



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001449

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano 8

Lei



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## LEI Nº 0409/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$273.165,98 (duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) destinado a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, autorizado nesta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação apurado nos termos do §3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único:** O excesso de arrecadação previsto no caput está associado aos recursos oriundos de repasses do Governo Federal em cumprimento as disposições da Lei Complementar nº 195/2022 e classificados nas fontes de recursos 715 e 716 nos termos da Portaria STN nº 710/2021.

**Art. 3º** - As despesas objeto da presente Lei, descritas na forma do Anexo único, passam a integrar o "Programa 0012 – Turismo, Cultura, Esporte e Lazer", estabelecido na Lei Municipal nº 383/2021, que aprovou o Plano Plurianual 2022 – 2025.

**Art. 4º** - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves, 17 de Agosto de 2023.

Antônio dos Santos Mendes  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001449

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano 8



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

LEI Nº 0409/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

## ANEXO ÚNICO

<b>Secretaria:</b>	0309 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer
<b>Unidade:</b>	03.09.10 – Fundo Municipal de Cultura
<b>Função:</b>	13 – Cultura
<b>Subfunção:</b>	392 – Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0012 – Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
<b>Atividade:</b>	2.049 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)
<b>Categoria Econômica:</b>	3 – Despesa Corrente 4 – Despesa Capital
<b>Grupo de Natureza da Despesa:</b>	3 – Outras Despesas Correntes 4 - Investimento
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	90 - Aplicações Diretas
<b>Fontes Recursos:</b>	<b>715</b> – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual <b>716</b> - Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
<b>Valor:</b>	R\$ 273.165,98